ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI Nº 07/86-E

Doa área para a Igreja Evangélica Quadrangular.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere o Inciso V, Artigo 33 da Lei Orgânica do Municpio, e que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terra de até 406 metros quadrados, para a Igreja Evangélica Quadrangular.

Art. 2º - A área de terra a ser doada para a Igreja Evangélica Quadrangular será subtraída da propriedade da Prefeitura Municipal, situada na quadra E-3, e terá testada para a Rua Muniz Ferraz.

Parágrafo Único - O terreno terá 14,50 metros de frente, medidos a partir do ponto em que a linha Leste-Oeste da Rua Muniz Ferraz - no trecho compreendido entre as Ruas Theodoro Woldt e Ramiro Barcelos - atingir 28 metros. De frente a fundos o terreno medirá 28 metros

Art. 3º - A Igreja Evangélica Quadrangular terá o prazo de dois (02) anos, a contar da data de doação, para concluir as obras de seu templo religioso, objetivo específico desta doação, sob pena de reversão da doação da área à Prefeitura Municipal de Agudo.

Art. 4º - Para que a doação à que se refere o artigo 1º de torne efetiva, a Igreja Evangélica Quadrangular deverá se habilitar junto ao setor competente da Prefeitura municipal de Agudo, com processo que contenha:

a- Cópia do Estatuto Social;
b- Cópia do Registro de Cadastro Geral de Contribuintes -CGC/MF;
c- Cópia da Ata de Fundação;
d- Cópia da Ata de Eleição da última Diretoria;
e- Atestado de Funcionamento, passado pela Prefeitura Municipal de Restinga Seca.

Art. 5º - Em caso de dissolução da comunidade religiosa, ou no momento em que a mesma deixar de cumprir o disposto em seu próprio Estatuto Social, o imóvel ora doado, -com as benfeitorias existentes-, reverterá à Municipalidade.

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

Projeto de Lei nº 07/86 - Fls 11

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 29 de julho de 1986.

Bel. ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 07/86-E

Agudo, 29 de julho de 1986.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Apresentamos para apreciação do plenário desta casa, o Projeto de Lei nº 07/86. Este projeto, se aprovado, se transformará na Lei que autoriza o Executivo a doar um terreno para a Igreja Evangélica Quadrangular.

Mesmo não sendo considerada uma religião tradicional, a Igreja Evangélica Quadrangular está inserida no contexto das Entidades Brasileiras, merecendo assim tratamento indistinto sob todos os aspectos. Daí concluír-se que se as comunidades Católica, Evangélica Luterana e Evangélica Congregacional, receberam benefícios diretos ou indiretos (como doação de terreno para a igreja Congregacional e isenção da Contribuição de Melhoria sobre o calçamento para as comunidades Católica e Luterana) da municipalidade, nada mais justo que a Igreja Evangélica Quadrangular, também receber uma fração de terras para a construção de seu templo.

Contém o projeto que hora é apresentado à apreciação e deliberação, algumas particularidades como a Cláusula Reversiva (Artigo 5º), que assegura a reversão da área para o patrimônio do Município, tão logo sejam percebidos da Comunidade Evangélica Quadrangular fatos como: inconclusão da obra no tempo previsto encerramento das atividades da comunidade aqui em Agudo e desvirtuamento da função precípua, que é pregar a palavra de Deus.

Nesta mesma linha, para assegurar a municipalidade da existência "de Direito" da Igreja Evangélica Quadrangular, o artigo 4º do presente projeto, condiciona a doação à apresentação de documentos comprobatórios de registro efetivo da Pessoa Jurídica.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, queremos crer que após a apresentação desta exposição de motivos, os nobres pares deste legislativo encontrem motivos suficientes para a aprovação do Projeto que fazemos acompanhar.

Com elevado preito de apreço e estima, subscrevemo-nos,

Respeitosamente

Bel. ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal